# Câmara Municipal de Cambé

**Estado do Paraná**

**PROJETO DE LEI Nº. 12 /2023.**
**(PODER LEGISLATIVO)**

EMENTA: Concede reposição sobre os valores dos subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:**

**ART. 1º** Fica concedida reposição nos valores dos subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, referente ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022, em 5,79% (cinco inteiros, setenta e nove centésimos por cento), com base no inciso X, Artigo 37, da Constituição Federal.

**ART. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Cambé, em 10 de março de 2023.

Leonildo Aparecido Julião
Presidente

Fernando dos Santos Lima
Primeiro-Secretário

Câmara Municipal de Cambé
Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº 420 /23
Recebido em: 13/03/23 às 15:35
Protocolista Flavi

# Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Ofício n° 147/2023-GAB

Cambé, aos 13 de março de 2.023.

EXMO.SR.
LEONILDO APARECIDO JULIÃO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Câmara Municipal de Cambé
Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº 422 /23
Recebido em: 13/03/23 às 16:10
Protocolista

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro dos seguintes Projetos de Leis:

1. Concede reposição sobre os valores dos subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais;
2. Concede reposição nos valores dos subsídios mensais do Chefe de Gabinete, do Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Cambé – COMDEC e do Diretor-Presidente da Autarquia CAMBÉ-PREVIDÊNCIA.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
**Prefeito Municipal**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: REPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS MENSAIS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.- DATA BASE JANEIRO/2023

ESTIMATIVA DE GASTOS: Os valores estimados seguem como referência o mês de Janeiro e Fevereiro de 2023.

| **IPCA - Janeiro/2022 à Dezembro/2022 - Fonte: IBGE** | **Apurado em JANEIRO de 2023** | **2023** |
|---|---|---|
| | IPCA | 5,79 |

| **DISCRIMINATIVO** | **2023** | **2024** | **2025** |
|---|---|---|---|
| Impacto Orçamentário e Financeiro | 143.109,92 | 142.404,87 | 142.404,87 |

NOTA: Valores apresentados estão discriminados no Demonstrativo de Cálculo em anexo.

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

| **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2023** | | | |
|---|---|---|---|
| **DESPESAS** | **SALDO EM 10/03/2023** | **PROVÁVEL DESPESA COM REAJUSTE SALARIAL DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2023 + (retroativo Janeiro e Fevereiro/2023)** | **PROVÁVEL SALDO FINAL** |
| 3.1.90.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS<br><br>3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 138.609.831,70 | 2.192.690,62 | 136.417.141,08 |
| **TOTAL** | **138.609.831,70** | **2.192.690,62** | **136.417.141,08** |

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

| | |
|---|---|
| ( X ) RECURSOS PRÓPRIOS | ( X ) RECURSOS VINCULADOS |

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PLANO PLURIANUAL

| | |
|---|---|
| ( X ) ADEQUADO | A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual 2022-2025. Lei Municipal nº 3.068/2021 de 07 de Dezembro de 2021. |
| ( ) INADEQUADO | |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

| | |
|---|---|
| ( X ) ADEQUADO | É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.106 de 13 de Junho de 2022 - LDO 2023 e Lei Municipal nº 3.134 de 20 de Dezembro de 2022 (altera Lei º 3.106/2022) |
| ( ) INADEQUADO | |

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

| | A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: |
|---|---|
| ( X ) ADEQUADO | 02.01.04.122.0002.2002 - Atividades do Gabinete do Prefeito - 3.1.90.11<br>02.01.04.122.0002.2002 - Atividades do Gabinete do Prefeito - 3.1.90.13<br>03.01.04.131.0002.2022 - Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação - 3.1.90.11<br>03.01.04.131.0002.2022 - Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação - 3.1.90.13<br>04.01.04.122.0002.2042 - Atividades da Secretaria Municipal de Governo - 3.1.90.11<br>04.01.04.122.0002.2042 - Atividades da Secretaria Municipal de Governo - 3.1.90.13<br>04.01.04.122.0002.2047 - Atividades da Junta Militar - 3.1.90.11<br>04.01.04.122.0002.2047 - Atividades da Junta Militar - 3.1.90.13<br>04.02.14.122.0002.2055 - Atividades da Ouvidoria Municipal - 3.1.90.11<br>04.02.14.122.0002.2055 - Atividades da Ouvidoria Municipal - 3.1.90.13<br>05.01.02.062.0002.2062 - Atividades da Procuradoria Jurídica - 3.1.90.11<br>05.01.02.062.0002.2062 - Atividades da Procuradoria Jurídica - 3.1.90.13<br>05.02.14.422.0002.2063 - Atividades de Proteção ao Consumidor - PROCON - 3.1.90.11<br>05.02.14.422.0002.2063 - Atividades de Proteção ao Consumidor - PROCON - 3.1.90.13<br>06.01.04.122.0002.2082 - Atividades da Secretaria de Planejamento - 3.1.90.11<br>06.01.04.122.0002.2082 - Atividades da Secretaria de Planejamento - 3.1.90.13<br>06.02.04.122.0002.2084 - Atividades do Planejamento Urbano e Rural - 3.1.90.11<br>06.02.04.122.0002.2084 - Atividades do Planejamento Urbano e Rural - 3.1.90.13<br>07.01.04.122.0002.2132 - Atividades da Secretaria de Captação de Recursos - 3.1.90.11<br>07.01.04.122.0002.2132 - Atividades da Secretaria de Captação de Recursos - 3.1.90.13<br>08.01.04.122.0002.2152 - Atividades da Secretaria de Administração - 3.1.90.11<br>08.01.04.122.0002.2152 - Atividades da Secretaria de Administração - 3.1.90.13<br>08.02.04.122.0002.2154 - Atividades de compras e licitações - 3.1.90.11<br>08.02.04.122.0002.2154 - Atividades de compras e licitações - 3.1.90.13<br>08.03.04.122.0002.2156 - Atividades do Patrimônio - 3.1.90.11<br>08.03.04.122.0002.2156 - Atividades do Patrimônio - 3.1.90.13<br>08.04.04.122.0002.2158 - Atividades de Recursos Humanos - 3.1.90.11<br>08.04.04.122.0002.2158 - Atividades de Recursos Humanos - 3.1.90.13<br>08.05.04.126.0002.2164 - Atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação - 3.1.90.11<br>08.05.04.126.0002.2164 - Atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação - 3.1.90.13<br>09.01.04.123.0007.2202 - Atividades da Secretaria de Fazenda - 3.1.90.11<br>09.01.04.123.0007.2202 - Atividades da Secretaria de Fazenda - 3.1.90.13<br>09.02.04.123.0007.2204 - Atividades de Contabilidade - 3.1.90.11<br>09.02.04.123.0007.2204 - Atividades de Contabilidade - 3.1.90.13<br>09.03.04.121.0007.2210 - Atividades de Planejamento Orçamentário - 3.1.90.11<br>09.03.04.121.0007.2210 - Atividades de Planejamento Orçamentário - 3.1.90.13<br>09.04.04.123.0007.2206 - Atividades de Tesouraria - 3.1.90.11<br>09.04.04.123.0007.2206 - Atividades de Tesouraria - 3.1.90.13<br>09.05.04.125.0007.2208 - Atividades de Fiscalização - 3.1.90.11<br>09.05.04.125.0007.2208 - Atividades de Fiscalização - 3.1.90.13<br>09.07.04.129.0007.2212 - Atividades de Receita Municipal - 3.1.90.11<br>09.07.04.129.0007.2212 - Atividades de Receita Municipal - 3.1.90.13<br>11.01.10.122.0006.2302 - Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde - 3.1.90.11<br>11.01.10.122.0006.2302 - Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde - 3.1.90.13<br>11.02.10.301.0006.2307 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica - 3.1.90.11<br>11.02.10.301.0006.2307 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica - 3.1.90.13<br>11.02.10.301.0006.2327 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - 3.1.90.11<br>11.02.10.301.0006.2327 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - 3.1.90.13<br>11.03.10.302.0006.2314 - Manutenção dos Serviços Especializados - 3.1.90.11<br>11.03.10.302.0006.2314 - Manutenção dos Serviços Especializados - 3.1.90.13 |

| | |
|---|---|
| | 11.03.10.302.0006.2316 - Manutenção dos Serviços do CAPS Adulto e Infantil - 3.1.90.11<br>11.03.10.302.0006.2316 - Manutenção dos Serviços do CAPS Adulto e Infantil - 3.1.90.13<br>11.03.10.302.0006.2318 - Manutenção dos Serviços do SAMU - 3.1.90.11<br>11.03.10.302.0006.2318 - Manutenção dos Serviços do SAMU - 3.1.90.13<br>11.03.10.302.0006.2325 - Serviços de Pronto Atendimento - 3.1.90.11<br>11.03.10.302.0006.2325 - Serviços de Pronto Atendimento - 3.1.90.13<br>11.04.10.303.0006.2320 - Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica - 3.1.90.11<br>11.04.10.303.0006.2320 - Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica - 3.1.90.13<br>11.05.10.304.0006.2324 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária - 3.1.90.11<br>11.05.10.304.0006.2324 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária - 3.1.90.13<br>11.05.10.305.0006.2322 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental - 3.1.90.11<br>11.05.10.305.0006.2322 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental - 3.1.90.13<br>12.01.04.122.0002.2351 - Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - 3.1.90.11<br>12.01.04.122.0002.2351 - Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - 3.1.90.13<br>12.02.04.122.0008.2364 - Manutenção e conservação dos Próprios Públicos - 3.1.90.11<br>12.02.04.122.0008.2364 - Manutenção e conservação dos Próprios Públicos - 3.1.90.13<br>12.02.15.451.0008.2369 - Conservação de vias urbanas - 3.1.90.11<br>12.02.15.451.0008.2369 - Conservação de vias urbanas - 3.1.90.13<br>12.02.20.605.0008.2362 - Manutenção de Estradas Vicinais - 3.1.90.11<br>12.02.20.605.0008.2362 - Manutenção de Estradas Vicinais - 3.1.90.13<br>12.03.04.122.0009.2358 - Administração de cemitério e serviços funerários - 3.1.90.11<br>12.03.04.122.0009.2358 - Administração de cemitério e serviços funerários - 3.1.90.13<br>12.03.15.453.0008.2360 - Manutenção das Estruturas e Promoção do Acesso ao Transporte Público Coletivo - 3.1.90.11<br>12.03.15.453.0008.2360 - Manutenção das Estruturas e Promoção do Acesso ao Transporte Público Coletivo - 3.1.90.13<br>12.04.15.452.0008.2383 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública - 3.1.90.11<br>12.04.15.452.0008.2383 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública - 3.1.90.13<br>13.01.27.812.0010.2403 - Atividades da Secretaria de Esportes - 3.1.90.11<br>13.01.27.812.0010.2403 - Atividades da Secretaria de Esportes - 3.1.90.13<br>15.01.08.122.0012.2443 - Gestão da Assistência Social - 3.1.90.11<br>15.01.08.122.0012.2443 - Gestão da Assistência Social - 3.1.90.13<br>15.02.08.243.0012.6467 - Proteção social básica à criança e adolescente - 3.1.90.11<br>15.02.08.243.0012.6467 - Proteção social básica à criança e adolescente - 3.1.90.13<br>15.02.08.243.0012.6479 - Proteção social especial - criança e adolescente - 3.1.90.11<br>15.02.08.243.0012.6479 - Proteção social especial - criança e adolescente - 3.1.90.13<br>15.02.08.244.0012.2455 - Proteção social básica à comunidade - 3.1.90.11<br>15.02.08.244.0012.2455 - Proteção social básica à comunidade - 3.1.90.13<br>15.02.08.244.0012.2482 - Proteção social especial - Comunidade - 3.1.90.11<br>15.02.08.244.0012.2482 - Proteção social especial - Comunidade - 3.1.90.13<br>15.05.14.243.0013.6445 - Manutenção do Conselho Tutelar - 3.1.90.11<br>15.05.14.243.0013.6445 - Manutenção do Conselho Tutelar - 3.1.90.13<br>16.01.04.122.0014.2553 - Atividades de Secretaria de Desenvolvimento Econômico - 3.1.90.11<br>16.01.04.122.0014.2553 - Atividades de Secretaria de Desenvolvimento Econômico - 3.1.90.13<br>17.01.11.334.0014.2582 - Atividades da Secretaria de Trabalho - 3.1.90.11<br>17.01.11.334.0014.2582 - Atividades da Secretaria de Trabalho - 3.1.90.13<br>17.01.11.334.0014.2583 - Atividades do Trabalho e Profissionalização - 3.1.90.11<br>17.01.11.334.0014.2583 - Atividades do Trabalho e Profissionalização - 3.1.90.13<br>17.01.11.334.0014.2585 - Atividades de Identificação e Expedição de carteira de Trabalho - 3.1.90.11<br>17.01.11.334.0014.2585 - Atividades de Identificação e Expedição de carteira de Trabalho - 3.1.90.13<br>18.01.04.122.0002.2602 - Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Regional - 3.1.90.11<br>18.01.04.122.0002.2602 - Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Regional - 3.1.90.13<br>19.01.04.124.0002.2622 - Atividades da Controladoria Interna - 3.1.90.11<br>19.01.04.124.0002.2622 - Atividades da Controladoria Interna - 3.1.90.13<br>20.01.18.122.0002.2641 - Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - 3.1.90.11<br>20.01.18.122.0002.2641 - Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - 3.1.90.13<br>20.02.08.244.0016.2655 - Manutenção das Hortas Comunitárias - 3.1.90.11<br>20.02.08.244.0016.2655 - Manutenção das Hortas Comunitárias - 3.1.90.13<br>20.02.15.452.0009.2657 - Conservação de Praças, parques e jardins - 3.1.90.11<br>20.02.15.452.0009.2657 - Conservação de Praças, parques e jardins - 3.1.90.13<br>20.02.18.452.0009.2650 - Manutenção da coleta de resíduos domiciliares e públicos - 3.1.90.11<br>20.02.18.452.0009.2650 - Manutenção da coleta de resíduos domiciliares e públicos - 3.1.90.13<br>20.02.18.452.0009.2651 - Manutenção da varrição de logradouros públicos - 3.1.90.11<br>20.02.18.452.0009.2651 - Manutenção da varrição de logradouros públicos - 3.1.90.13<br>20.02.18.541.0009.2654 - Manutenção das Atividades do Horto Municipal - 3.1.90.11<br>20.02.18.541.0009.2654 - Manutenção das Atividades do Horto Municipal - 3.1.90.13<br>20.02.18.542.0009.2653 - Manutenção do Aterro Municipal - 3.1.90.11<br>20.02.18.542.0009.2653 - Manutenção do Aterro Municipal - 3.1.90.13<br>22.01.04.122.0002.2722 - Atividades da Secretaria de Assuntos Comunitários - 3.1.90.11<br>22.01.04.122.0002.2722 - Atividades da Secretaria de Assuntos Comunitários - 3.1.90.13<br>23.01.12.122.0005.2275 - Atividades Administrativas de Educação - 3.1.90.11<br>23.01.12.122.0005.2275 - Atividades Administrativas de Educação - 3.1.90.13<br>23.02.12.361.0005.2282 - Atividades do Ensino Fundamental - 3.1.90.11<br>23.02.12.361.0005.2282 - Atividades do Ensino Fundamental - 3.1.90.13<br>23.03.12.365.0005.2287 - Atividades da Educação Infantil - 3.1.90.11<br>23.03.12.365.0005.2287 - Atividades da Educação Infantil - 3.1.90.13<br>23.04.12.366.0005.2293 - Atividades da Educação de Jovens e Adultos - 3.1.90.11<br>23.04.12.366.0005.2293 - Atividades da Educação de Jovens e Adultos - 3.1.90.13<br>23.05.12.367.0005.2290 - Atividades da Educação Especial - 3.1.90.11<br>23.05.12.367.0005.2290 - Atividades da Educação Especial - 3.1.90.13<br>23.06.13.392.0011.2296 - Atividades da Coordenação de Cultura - 3.1.90.11<br>23.06.13.392.0011.2296 - Atividades da Coordenação de Cultura - 3.1.90.13<br>23.07.13.392.0011.2298 - Atividades Artísticas e Culturais - 3.1.90.11<br>23.07.13.392.0011.2298 - Atividades Artísticas e Culturais - 3.1.90.13<br>23.08.13.391.0011.2300 - Atividades Patrimônio Histórico - 3.1.90.11 |

| | |
|---|---|
| | 23.08.13.391.0011.2300 - Atividades Patrimônio Histórico - 3.1.90.13<br>24.01.04.122.0002.2801 - Atividades de gerenciamento, planejamento e fiscalização do transito - 3.1.90.11<br>24.01.04.122.0002.2801 - Atividades de gerenciamento, planejamento e fiscalização do transito - 3.1.90.13<br>24.02.06.183.0003.2802 - Manutenção dos Serviços Administrativos de Segurança Pública - 3.1.90.11<br>24.02.06.183.0003.2802 - Manutenção dos Serviços Administrativos de Segurança Pública - 3.1.90.13<br>26.01.04.125.0002.2851 - Atividades de Fiscalização Urbana - 3.1.90.11<br>26.01.04.125.0002.2851 - Atividades de Fiscalização Urbana - 3.1.90.13 |
| | Lei Municipal nº 3.133 de 20 de Dezembro de 2022 - LOA 2023 |
| (  ) INADEQUADO | |

**CONCLUSÃO:**

| |
|---|
| ( X ) HÁ IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO |
| (  ) NÃO HÁ IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO |

Cambé/PR, 10 de março de 2023.

Elaborado por: Emerson Radigonda
**Diretor Departamento Planejamento Orçamentário**

Gabriel Cândido
**Secretário Municipal de Fazenda**

## DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

| 2023 | SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E AGENTES POLÍTICOS (a) | OBRIGAÇÕES PATRONAIS (b) | TOTAL ( c ) = (a + b) | REPOSIÇÃO SUBSÍDIOS ( d ) = (c X índice reposição) | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (e) - (d - c) |
|---|---|---|---|---|---|
| JANEIRO | 185.602,00 | 31.533,09 | 217.135,09 | 229.707,21 | 12.572,12 |
| FEVEREIRO | 175.580,44 | 29.377,63 | 204.958,07 | 216.825,14 | 11.867,07 |
| MARÇO | 175.580,44 | 29.377,63 | 204.958,07 | 216.825,14 | 11.867,07 |
| ABRIL | 175.580,44 | 29.377,63 | 204.958,07 | 216.825,14 | 11.867,07 |
| MAIO | 175.580,44 | 29.377,63 | 204.958,07 | 216.825,14 | 11.867,07 |
| JUNHO | 175.580,44 | 29.377,63 | 204.958,07 | 216.825,14 | 11.867,07 |
| JULHO | 175.580,44 | 29.377,63 | 204.958,07 | 216.825,14 | 11.867,07 |
| AGOSTO | 175.580,44 | 29.377,63 | 204.958,07 | 216.825,14 | 11.867,07 |
| SETEMBRO | 175.580,44 | 29.377,63 | 204.958,07 | 216.825,14 | 11.867,07 |
| OUTUBRO | 175.580,44 | 29.377,63 | 204.958,07 | 216.825,14 | 11.867,07 |
| NOVEMBRO | 175.580,44 | 29.377,63 | 204.958,07 | 216.825,14 | 11.867,07 |
| DEZEMBRO | 175.580,44 | 29.377,63 | 204.958,07 | 216.825,14 | 11.867,07 |
| **TOTAL** | **2.116.986,84** | **354.687,02** | **2.471.673,86** | **2.614.783,78** | **143.109,92** |

NOTA: Com base na Folha de Janeiro e Fevereiro/2023, aplicou-se o percentual de 5,79%, referente ao IPCA acumulado do período de janeiro/2022 a dezembro/2022.

| 2024 | SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E AGENTES POLÍTICOS (a) | OBRIGAÇÕES PATRONAIS (b) | TOTAL ( c ) = (a + b) | REPOSIÇÃO SUBSÍDIOS ( d ) = (c X índice reposição) | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (e) - (d - c) |
|---|---|---|---|---|---|
| JANEIRO | 175.580,44 | 29.377,63 | 204.958,07 | 216.825,14 | 11.867,07 |
| FEVEREIRO | 175.580,44 | 29.377,63 | 204.958,07 | 216.825,14 | 11.867,07 |
| MARÇO | 175.580,44 | 29.377,63 | 204.958,07 | 216.825,14 | 11.867,07 |
| ABRIL | 175.580,44 | 29.377,63 | 204.958,07 | 216.825,14 | 11.867,07 |
| MAIO | 175.580,44 | 29.377,63 | 204.958,07 | 216.825,14 | 11.867,07 |
| JUNHO | 175.580,44 | 29.377,63 | 204.958,07 | 216.825,14 | 11.867,07 |
| JULHO | 175.580,44 | 29.377,63 | 204.958,07 | 216.825,14 | 11.867,07 |
| AGOSTO | 175.580,44 | 29.377,63 | 204.958,07 | 216.825,14 | 11.867,07 |
| SETEMBRO | 175.580,44 | 29.377,63 | 204.958,07 | 216.825,14 | 11.867,07 |
| OUTUBRO | 175.580,44 | 29.377,63 | 204.958,07 | 216.825,14 | 11.867,07 |
| NOVEMBRO | 175.580,44 | 29.377,63 | 204.958,07 | 216.825,14 | 11.867,07 |
| DEZEMBRO | 175.580,44 | 29.377,63 | 204.958,07 | 216.825,14 | 11.867,07 |
| **TOTAL** | **2.106.965,28** | **352.531,56** | **2.459.496,84** | **2.601.901,71** | **142.404,87** |

| 2025 | SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E AGENTES POLÍTICOS (a) | OBRIGAÇÕES PATRONAIS (b) | TOTAL ( c ) = (a + b) | REPOSIÇÃO SUBSÍDIOS ( d ) = (c X índice reposição) | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (e) - (d - c) |
|---|---|---|---|---|---|
| JANEIRO | 175.580,44 | 29.377,63 | 204.958,07 | 216.825,14 | 11.867,07 |
| FEVEREIRO | 175.580,44 | 29.377,63 | 204.958,07 | 216.825,14 | 11.867,07 |
| MARÇO | 175.580,44 | 29.377,63 | 204.958,07 | 216.825,14 | 11.867,07 |
| ABRIL | 175.580,44 | 29.377,63 | 204.958,07 | 216.825,14 | 11.867,07 |
| MAIO | 175.580,44 | 29.377,63 | 204.958,07 | 216.825,14 | 11.867,07 |
| JUNHO | 175.580,44 | 29.377,63 | 204.958,07 | 216.825,14 | 11.867,07 |
| JULHO | 175.580,44 | 29.377,63 | 204.958,07 | 216.825,14 | 11.867,07 |
| AGOSTO | 175.580,44 | 29.377,63 | 204.958,07 | 216.825,14 | 11.867,07 |
| SETEMBRO | 175.580,44 | 29.377,63 | 204.958,07 | 216.825,14 | 11.867,07 |
| OUTUBRO | 175.580,44 | 29.377,63 | 204.958,07 | 216.825,14 | 11.867,07 |
| NOVEMBRO | 175.580,44 | 29.377,63 | 204.958,07 | 216.825,14 | 11.867,07 |
| DEZEMBRO | 175.580,44 | 29.377,63 | 204.958,07 | 216.825,14 | 11.867,07 |
| **TOTAL** | **2.106.965,28** | **352.531,56** | **2.459.496,84** | **2.601.901,71** | **142.404,87** |

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal, para atender à REPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS MENSAIS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.- DATA BASE JANEIRO/2023 ', DECLARO que há disponibilidade para a referida despesa, tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CONRADO ANGELO SCHELLER

**Prefeito Municipal**